



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre o **Plano Geral de Cargos da Administração Direta** do Poder Executivo Municipal, estrutura o Quadro de Carreiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estrutura o Plano Geral de Cargos da Administração Direta do Município de Itabuna, dispõe sobre o Quadro de Carreiras, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.442/2019, através do agrupamento de cargos públicos semelhantes, define as atribuições gerais, os requisitos mínimos de ingresso e promove o enquadramento funcional disposto no Anexo I integrante desta lei.

§1º. O enquadramento funcional disposto no Anexo I desta Lei, tem por objetivo adequar os empregos públicos transmutados para cargos públicos em virtude da alteração do regime jurídico único da Administração Municipal promovido pela Lei Municipal nº 2.442/2019.

§2º. O quadro de carreiras está disciplinado no Anexo II desta Lei, com quantitativo de vagas de cada cargo público, sendo que o regramento próprio de cada carreira específica será estabelecido por legislação própria.

§3º. A descrição sumária e os requisitos de formação de cada cargo público estão dispostos no Anexo III integrante desta Lei, devendo ser publicado Decreto Municipal para discriminar as responsabilidades e atribuições principais de cada formação integrante do cargo público.

Art. 2º. Os empregos públicos que foram convertidos em cargos públicos de mesma nomenclatura ficam enquadrados na forma do Anexo I desta Lei, por meio do apostilamento de seus títulos de nomeação, conforme determina o art. 233 da Lei Municipal nº 2.442/2019, de acordo com as competências específicas, requisitos de escolaridade, de ingresso e similitude das atribuições.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade do serviço público, poderá realizar concurso público de provimento para os cargos definidos nesta Lei, exigindo requisito profissional específico, incluindo grau de escolaridade ou especialização, dentro do rol inerente a cada cargo.

CAPÍTULO II DAS NORMAS COMUNS AOS CARGOS PÚBLICOS

Art. 4º. A lei específica que dispuser sobre o Plano de Carreira dos cargos públicos deverá assegurar o aperfeiçoamento profissional continuado para cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, fixando limites, condições e tempo de duração, inclusive com possibilidades de compensação ou redução da jornada ou ainda licenciamento remunerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 5º. A revisão geral anual estabelecida no art. 3º da Lei Municipal nº 2.442/2019, assegurada ao servidor público para recomposição das perdas inflacionárias, deverá observar como data-base o mês de abril de cada ano.

Art. 6º. A jornada máxima de trabalho dos cargos públicos é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 220 (duzentos e vinte) horas mensais, podendo os planos de carreira estabelecerem jornadas reduzidas, compensação de jornadas, escalas de trabalho ininterrupto, reserva técnica, dentre outros, devendo a jornada máxima ser considerada para efeitos legais.

§1º. Após a implementação do órgão de Corregedoria-Geral, com atribuições de controle interno, e expedição de diretrizes, requisitos e condições através das normas regulamentares, poderá ser adotado o regime híbrido ou regime de teletrabalho, que deverá observar percentuais máximos, as características do serviço a ser prestado, a mensuração objetiva do desempenho e a produtividade do servidor.

§2º. Considera-se regime de teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais e atribuições desempenhadas remotamente, de maneira permanente ou periódica, com a utilização de equipamentos e recursos da tecnologia da informação e comunicação, que permita sua plena realização fora das dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. O vencimento básico dos cargos públicos será estabelecido nos planos de carreira específicos, que será utilizado como base de cálculo para a percepção de todas as demais vantagens e gratificações que incidem sobre o vencimento, nos termos do art. 37, XIV, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Após a aprovação dos planos de carreira, deverá ser republicado o Anexo I desta Lei para incluir de forma expressa o vencimento básico de cada cargo público.

Art. 8º. A gratificação de função prevista no art. 68 da Lei Municipal 2.442/2019, será escalonada de acordo com a natureza e o grau de complexidade da função, respeitando como limite máximo de concessões, a mesma quantidade de cargos de provimento em comissão.

§1º. Toda gratificação de função concedida aos servidores públicos municipais, deverá estar embasada nos parâmetros, objetivos e financeiros desta Lei.

§2º. O ato administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal que conceder Gratificação de Função deverá ser motivado, indicar as razões para sua concessão, a atividade desempenhada e explicitar o seu grau de complexidade, sob pena de nulidade, podendo, inclusive, ser concedida com prazo de duração.

§3º. Decreto Municipal disporá sobre os quantitativos de cada faixa da Gratificação de Função, respeitando como limite máximo a mesma quantidade de cargos de provimento em comissão.

§4º. A Gratificação de Função será reajustada nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos servidores públicos.

Art. 9º. As Gratificações de Função dispostas na Lei Municipal da Estrutura Administrativa do Município ficam vinculadas ao mesmo padrão financeiro do Anexo IV, e não contabilizam para o limite disposto no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. Enquanto estiver percebendo a Gratificação de Função, é vedada a percepção de horas extraordinárias trabalhadas e adicional por serviço noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

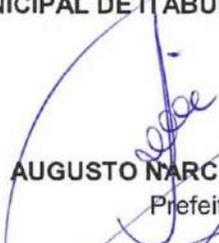
Art. 10. Ficam excepcionalmente mantidos os efeitos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.042/2007, enquanto não forem aprovados os respectivos planos de carreira dos cargos relacionados.

Art. 11. Fica incluída na Lei Municipal nº 2.589/2022 a tabela do Anexo V e alterada a Lei Municipal 2.610/2022 para incluir a tabela do Anexo VI.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo adotar as providências para sua implementação no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 13. Ficam revogadas a partir do dia 30 de junho de 2024, as Leis Municipais nºs: 2.042/2007, 2.377/2017 e 2.481/2019 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de fevereiro de 2024.



AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo



ÁLVARO LUIZ FERREIRA SANTOS
Procurador-Geral do Município



MOISÉS FIGUEIREDO DE CARVALHO
Secretário de Gestão e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO I

(Lei nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

ENQUADRAMENTO DO EMPREGO PÚBLICO ANTERIOR PARA O NOVO CARGO PÚBLICO

EMPREGO PÚBLICO ANTERIOR	NOVO CARGO PÚBLICO
Agente Comunitário de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Agente de Endemias	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Agente de Fiscalização	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Agente de Trânsito	AGENTE DE TRÂNSITO
Agente de Tributos	ANALISTA TRIBUTÁRIO
Arquiteto	ANALISTA EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Analista de Tráfego e Trânsito	
Biólogo	
Engenheiro Ambiental	
Engenheiro Agrônomo	
Engenheiro Civil	
Engenheiro Eletricista	
Engenheiro em Segurança do Trabalho	
Geógrafo	
Administrador	
Advogado	
Analista Administrativo	
Contador	
Economista	
Analista de Sistema/Infraestrutura	
Analista/Programador de Sistema	
Assistente Social	ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Biomédico	
Educador Físico	
Farmacêutico	
Fisioterapeuta	
Fonoaudiólogo	
Médico Veterinário	
Nutricionista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Odontólogo	
Psicólogo	
Psicopedagogo	
Terapeuta Ocupacional	
Tradutor e Intérprete de Libras	
Agente Administrativo	APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO ATA
Assistente Administrativo	
Auxiliar Administrativo	
Auxiliar de Saúde Pública	
Técnico Administrativo	
Agente de Infraestrutura	ASSISTENTE GERAL
Assistente de Infraestrutura	
Auxiliar de Infraestrutura	
Agente de Serviços Gerais	
Calceteiro	
Carpinteiro	
Eletricista	
Operador de Máquinas Pesadas	
Rasteleiro	
Auditor Fiscal	AUDITOR FISCAL
Condutor Socorrista	CONDUTOR
Motorista	
Enfermeiro	ENFERMEIRO
Guarda Civil Municipal	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Médico	MÉDICO
Procurador Municipal	PROCURADOR MUNICIPAL
Professor	PROFESSOR
Técnico de Enfermagem	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Técnico Agrícola	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Técnico em Agrimensura	
Técnico em Segurança do Trabalho	
Técnico em Informática	TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Técnico de Laboratório	TÉCNICO EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA
Técnico de Laboratório Ótico	
Técnico em Farmácia	
Técnico em Eletrocardiograma	
Assistente de Saúde Pública	
Auxiliar em Prótese Dentária	
Técnico em Vigilância Epidemiológica	
Técnico em Radiologia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO II

(Lei nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

QUADRO DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADRO DE CARREIRAS E CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA		
CARREIRA	CARGO	Vagas
ACS/ACE	Agente Comunitário de Saúde	400
	Agente de Endemias	289
Administração Fazendária	Auditor Fiscal	10
	Analista Tributário	30
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização	120
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	112
Analista Municipal	Analista em Saúde e Assistência	361
	Analista em Infraestrutura e Urbanismo	58
	Analista em Planejamento e Gestão	162
ATA	Apoio Técnico Administrativo	500
Condutor	Condutor	70
Enfermagem	Técnico de Enfermagem	150
	Enfermeiro	200
Guarda Civil Municipal	Guarda Civil Municipal	310
Técnico Municipal	Técnico de Saúde e Assistência	200
	Técnico de Urbanismo e Infraestrutura	23
	Técnico de Planejamento e Gestão	40
Procurador	Procurador Municipal	12
Magistério	Professor	2000
Médico	Médico	250
SUBTOTAL		5047

Quadro em extinção	Assistente Geral	755
--------------------	------------------	-----

TOTAL		5802
-------	--	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO III

(Lei nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS PÚBLICOS E REQUISITOS DE FORMAÇÃO

CARREIRA: ACS/ACE

Compreendem as Carreiras de promoção da saúde e prevenção de doenças em nível comunitário, com regulamentação Federal específica.

CARGO: <u>Agente Comunitário de</u> <u>Saúde – ACS</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo
Descrição sintética: Compreende o cargo que executa atividades relacionadas com a integração dos serviços de saúde da Atenção Básica com a comunidade, com a prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• O desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;• a realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;• a identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;• a divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;• a realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;• o cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;• a execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;• a execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;• o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;• a identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;• a mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;• executar outras tarefas correlatas, em especial as indicadas em legislação federal, estadual ou municipal.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO: <u>Agente de Combate às Endemias - ACE</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo
Descrição sintética: Compreende o cargo que executa atividades relacionadas com o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Realizar visitas domiciliares;• orientar os moradores sobre medidas preventivas e boas práticas para evitar a reprodução de vetores;• realizar inspeções em áreas propensas a vetores;• identificar e mapear focos de doenças;• coletar dados e relatar informações relevantes sobre a situação epidemiológica;• promover campanhas educativas sobre prevenção de doenças transmitidas por vetores;• participar de campanhas de vacinação;• participar de treinamentos regulares para atualização de conhecimentos sobre controle de vetores e doenças endêmicas;• colaborar com equipes de saúde locais, epidemiologistas e outros profissionais de saúde.	

CARREIRA: ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Compreende o agrupamento de cargos públicos correspondentes as funções finalísticas e administrativas responsáveis pelas atividades de gestão e fiscalização dos tributos, visando garantir o correto cumprimento das obrigações fiscais.

CARGO: <u>AUDITOR FISCAL</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo nas áreas relacionadas.
Descrição sintética: Realizar auditoria nas contas das empresas que exerçam ou exerceram atividade econômica no município, para verificar a exatidão da aplicação da legislação tributária municipal, lavrar auto de infração, supervisionar os trabalhos da fiscalização de tributos municipais, analisando e orientando o seu procedimento, elaborando pareceres, informes técnicos e relatórios e executando tarefas correlatas com a arrecadação municipal.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Economia e Engenharia (modalidades).	
Atribuições Gerais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Contribui para o desenvolvimento da política de arrecadação e fiscalização do Município, planejamento e implementando projetos, participando da edição de leis e do estabelecimento de diretrizes fiscais e tributárias;
- desenvolve, propõe e implementa novos projetos para adequar a administração fazendária às mudanças legais, tecnológicas, estruturais e institucionais;
- propõe, estrutura, implementa e busca continuamente a eficiência nos processos de trabalho na área da administração tributária;
- busca continuamente a qualidade, eficiência e efetividade nas atividades de arrecadação e fiscalização de tributos municipais;
- promove constantemente a revisão fisco contábil de obrigações tributárias do contribuinte, pessoa física e jurídica, na forma estabelecida em ato administrativo;
- instrui processos administrativos e tributários através de diligências e informações técnicas, fiscais e perícias fisco contábeis além de pesquisas tributárias;
- constitui os créditos tributários devidos, através do lançamento - de ofício mediante auto de infração, homologando e lavrando em livros e documentos fiscais de acordo com a legislação;
- contribui para a melhoria do sistema de auditoria, fiscalização e arrecadação de tributos, através da realização de análises e estudos econômicos, financeiros e contábeis e o controle e acompanhamento das transferências;
- mantém atualizados os registros e dados estatísticos de suas atividades;
- participa das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARGO: <u>ANALISTA TRIBUTÁRIO</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo em Qualquer Área de Graduação Reconhecido pelo MEC
Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e esclarecer os contribuintes quanto ao cumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Direito, Economia e Engenharia (modalidades).	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;• Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;• Fazer cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;• Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;• Verificar registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;• Investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;• Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;• Informar processos referentes à avaliação de imóveis;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições da área;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARREIRA: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

CARGO: <u>AGENTE DE FISCALIZAÇÃO</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo em Qualquer Área de Graduação Reconhecido pelo MEC CNH categoria "B"
Descrição sintética: Orientar e fiscalizar os munícipes quanto o cumprimento do regramento municipal disposto nas Leis, Decretos, Regulamentos e Normas que regem as posturas municipais, obras públicas, licenciamentos, legislação fiscal, transporte, indústria e comércio, meio ambiente, vigilância sanitária e demais atividades municipais.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de: Administração, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Biologia, Engenharia (modalidades), Direito, Contabilidade, Ciências da Computação, Enfermagem, Farmácia, Odontologia.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais, do transporte de pessoais e mercadorias, da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares, do meio ambiente e da saúde pública;• emitir licenças, permissões, alvarás e autorizações referentes aos atos de sua competência;• emitir pareceres e notas-técnicas sobre os assuntos de sua competência;• verificar o licenciamento para realização de espetáculos públicos promovidos por particulares, festas, cultos, missas, caminhadas, eventos esportivos, culturais, e todas as modalidades de eventos a serem realizados no município;• verificar as violações às normas sobre poluição sonora;• intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aqueles que violarem as posturas municipais, ao transporte municipal, a legislação urbanística, sanitária e ao meio ambiente;• Prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos• preparar relatórios técnicos e estatísticos para subsidiar tomadas de decisão e prestar contas das atividades desenvolvidas;• assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;• outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARREIRA: AGENTE DE TRÂNSITO

CARGO: <u>AGENTE DE TRÂNSITO</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo CNH categoria "B"
Descrição sintética: Responsável pela fiscalização do trânsito, com as atribuições de educação, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no âmbito da circunscrição do Município de Itabuna, com aplicação de medidas administrativas e de penalidades cabíveis. Responsável pelo bom andamento e fluxo do trânsito nas vias públicas.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;• Zelar pela fluência e bom andamento do trânsito municipal;• Aplicar advertências, penalidades e multas quando necessário;• Executar tarefas correlatas	

CARREIRA: ANALISTA MUNICIPAL

Compreende o agrupamento de cargos públicos de nível superior, que exercem atividades de natureza finalística, com autonomia para realizar atividades de alto grau de complexidade.

CARGO: <u>ANALISTA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo nas áreas relacionadas com inscrição no conselho de classe, quando cabível
Descrição sintética: Atuam na concepção, planejamento e execução de políticas públicas, atuando na execução e no planejamento de programas de saúde, avaliação de políticas de saúde, gestão de recursos e orçamento, atendimento especializado, dentro da respectiva área de competência, e assistência à população. Compõem equipes interdisciplinares para abordagens integradas.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de: Assistência Social, Biomedicina, Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Odontologia, Medicina Veterinária, Psicologia, Terapia Ocupacional, Tradutor e Intérprete de Libras.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• formulação, implementação, execução e avaliação de políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento de ações governamentais.• emitir pareceres e notas-técnicas sobre os assuntos de sua competência;• acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função de metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções;• promover estudos e projetos referente à área de atuação, formulando estratégia de ação adequada referente ao atendimento das demandas da sua unidade de atuação de trabalho;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos;
- atendimento direto à população dentro da respectiva área de competência;
- assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARGO: <u>ANALISTA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo nas áreas relacionadas com inscrição no conselho de classe, quando cabível
Descrição sintética: Atuam na concepção, planejamento e execução de políticas públicas, planejamento de programas, processos de trabalho e formulação de políticas de desenvolvimento de infraestrutura e urbanismo sustentável, com cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho, visando promover o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida urbana.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de: Arquitetura, Biologia, Engenharia (modalidades), Geografia (modalidade bacharelado), Agronomia, ou Medicina Veterinária.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Coordenar projetos de infraestrutura e urbanismo, desde a concepção até a execução, contribuindo e promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida urbana;• Atuar na regularização fundiária;• formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento de ações governamentais.• realizar estudos e análises técnicas para subsidiar decisões governamentais relacionadas a projetos de infraestrutura, intervenções urbanas e de acordo com área específica de atuação;• emitir pareceres e notas-técnicas sobre os assuntos de sua competência;• colaborar no processo de verificação, fiscalização e cumprimento de normas técnicas, ambientais e de segurança no trabalho;• coordenar e gerenciar projetos governamentais, assegurando a eficiência na execução e alcance dos resultados planejados.• acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função de metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções;• promover estudos e projetos referente à área de atuação, formulando estratégia de ação adequada referente ao atendimento das demandas da sua unidade de atuação de trabalho;• prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos;• assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARGO: <u>ANALISTA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</u>	Requisitos: Ensino Superior Completo em Qualquer Área de Graduação Reconhecido pelo MEC
Descrição sintética: Realizam projetos técnicos de alto grau de complexidade, subsidiando com dados e análises técnicas a formulação de políticas públicas e diretrizes; planejando, desenvolvendo e analisando projetos e estudos, visando munir o organismo público de novas tecnologias que permitam a melhoria da qualidade dos serviços públicos, garantindo efetividade, eficiência, racionalidade e agilidade na sistemática de trabalho da sua área de atuação.	
Pode ser exigido nível superior específico nas áreas de: Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Administração, Biblioteconomia, Ciências da Computação, Contabilidade, Direito, Economia, Sistema de Informações, Engenharia (modalidades).	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, contribuindo para o desenvolvimento e aprimoramento de ações governamentais.• coordenar e gerenciar projetos governamentais, assegurando a eficiência na execução e alcance dos resultados planejados.• acompanhar a execução de projetos e atividades visando análise de resultados obtidos, em função de metas programadas, avaliando desempenho e corrigindo distorções;• Promover estudos e projetos referente à área de atuação, formulando estratégia de ação adequada referente ao atendimento das demandas da sua unidade de atuação de trabalho;• Prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos;• preparar relatórios técnicos e estatísticos para subsidiar tomadas de decisão e prestar contas das atividades desenvolvidas;• assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;• outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.	

CARREIRA: APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CARGO: <u>Apoio Técnico Administrativo</u> ATA	Requisitos: Ensino Médio Completo
Descrição sintética: executa e coordena tarefas de médio grau de complexidade, de apoio técnico-administrativo e operacional aos trabalhos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

projetos de diversas áreas, atuando como suporte às áreas finalísticas de atuação às quais estiverem vinculados. As tarefas terão maior grau de complexidade, conforme a classe em que o servidor estiver posicionado, de acordo com a evolução na carreira.

Atribuições Gerais

- realizar atividades de comunicação, modernização e apoio administrativo, como elaboração, digitação, tramitação e arquivamento de formulários e documentos administrativos;
- tramitar documentos administrativos;
- preencher, digitar, arquivar e desarquivar documentos administrativos e formulários;
- operar equipamentos utilizados nas áreas administrativas;
- receber, conferir, armazenar, controlar a entrada e saída, organizar e distribuir material de consumo e de escritório, efetuando o controle de estoque em almoxarifados e depósitos, entre outros;
- executar atividades de controle patrimonial;
- providenciar e fiscalizar a execução de serviços de logística, administração predial, patrimonial e de materiais;
- prestar suporte administrativo, fiscalizar e acompanhar a execução de contratos e convênios de prestação de serviços, obras e outros serviços terceirizados, mediante designação;
- organizar e manter cadastros e outros tipos de registros afetos à sua área de atuação;
- prestar informações, atendimento ao público, interno e esclarecimentos sobre assuntos afetos à sua atividade e área de atuação;
- auxiliar na elaboração de pesquisas, estudos, relatórios, pareceres e minutas de normas internas, termos de referência, contratos e convênios relativos à sua área de atuação, efetuando análise, conclusão e recomendações;
- contribuir para a execução das atividades de planejamento, assessoramento e monitoramento dos processos e procedimentos da sua área de atuação;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARREIRA: CONDUTOR

CARGO: <u>Condutor</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo e CNH categoria
Descrição sintética: Responsável pela condução de veículos da frota municipal – como veículos de passageiros, de carga e especiais –, conduzir máquinas, realizar viagens, e atuar na escola municipal de trânsito.	
Pode ser exigido Carteira Nacional de Habilitação específica de acordo com a necessidade da Administração Pública.	
Atribuições Gerais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- portar e manter atualizados a Carteira Nacional de Habilitação e o registro do veículo;
- conferir e portar documentação relativa à carga sob sua responsabilidade;
- dirigir os veículos da frota do Poder Executivo, como veículos de passageiros, de carga e especiais;
- conduzir passageiros devidamente autorizados, segundo itinerários e horários estabelecidos pela gerência imediata;
- conduzir pacientes, observando as normas específicas para trânsito de ambulâncias e veículos afins;
- transportar materiais, móveis e equipamentos do Poder Executivo, compatíveis com a capacidade do veículo;
- registrar os serviços executados;
- adotar providências quanto à manutenção, abastecimento, lubrificação, limpeza, revisão e troca de peças do veículo sob sua responsabilidade, mediante autorização prévia do gerente imediato;
- informar ao gerente imediato a necessidade de reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade;
- atuar na escola municipal de trânsito;
 - outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARREIRA: ENFERMAGEM

CARGO: <u>ENFERMEIRO</u>	Requisitos: <u>Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no COREN</u>
Descrição sintética: Exercer atividade de consulta, atendimento, planejamento, organização, coordenação, supervisão, orientação e execução do procedimento de enfermagem. Realizar a Sistematização de Assistência de Enfermagem – SAE. Realizar visitas domiciliares. Participar e executar ações referentes à Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Realizar a notificação de doenças de notificação compulsória.	
Pode ser exigida especialização específica, de acordo com a necessidade da Administração.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Realizar consultas e atendimentos;• elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;• planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;• desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes;• coletar e analisar dados socio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde;• realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis;• supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- controlar o padrão de esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfecção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem;
- dar apoio psicológico a pacientes e familiares;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARGO: <u>Técnico de Enfermagem</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso em Técnico de Enfermagem e Registro definitivo no COREN
Descrição sintética: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem, prestar assistência ao paciente, zelando pelo seu conforto e bem-estar, administrar medicamentos e desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros, elaborar relatórios técnicos e realizam ações para promoção da saúde da família e dentro da competência específica. As tarefas terão maior grau de complexidade, conforme a classe em que o servidor estiver posicionado, de acordo com a evolução na carreira.	
Pode ser exigida habilitação específica a título de especialização de acordo com a necessidade da Administração Pública.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">● Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;● controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;● efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;● orientar os consulentes em assuntos de sua competência;● preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.● auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;● orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
- proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
- participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
- participar de campanhas de vacinação;
- controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimentos;
- supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARREIRA: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO: <u>GUARDA CIVIL MUNICIPAL</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo
Descrição sintética: Proteger bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de Itabuna, incluindo os bens de uso comum, os de uso especial e os dominiais, assim como a proteção dos agentes municipais quando em serviço.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Proceder à ronda diurna e noturna nas dependências da Prefeitura, e área adjacentes, verificando se portas, janelas, e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando se pessoas que lhe pareçam suspeitas para possibilitar à tomada de providência;• zelar pela segurança de materiais, veículos e equipamentos pertencentes à Prefeitura;• acompanhar procedimentos de fiscalização sanitária, ambiental, de posturas, ordenamento, transporte e trânsito, quando necessário;• cumprir e fazer cumprir a legislação municipal;• encaminhar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidade encontrada;• compor grupamentos operacionais, realizar plantões, rondas e patrulhamentos, efetuar a segurança diuturna nos logradouros municipais;• atuar na segurança de grandes eventos, festas populares, cívicas, religiosas ou manifestações;• manter a segurança institucional, inclusive a segurança pessoal do prefeito e outras autoridades administrativas, quando determinado;• cuidar da preservação do meio ambiente a fim de coibir a prática de atos atentatórios à fauna e à flora, especialmente ao rio Cachoeira;• prestar informações ao público quanto à localização de serviços e funcionários;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- elaborar os planos de emergência e gestão de riscos das repartições municipais, festas e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, identificando situações potenciais;
- executar a ronda escolar com catalogação e integração junto aos gestores da rede pública e privada;
- auxiliar os órgãos de Defesa Civil e do Corpo de Bombeiros em ocasiões de emergência, calamidade ou salvamentos;
 - outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARREIRA: TÉCNICO MUNICIPAL

Compreende o agrupamento dos cargos públicos de nível técnico ou intermediário, que exercem atividades de suporte às carreiras de atividade fim, bem como possuam autonomia para o exercício das atividades técnicas de médio grau de complexidade, e não integrantes de carreiras específicas instituídas por leis especiais.

CARGO: <u>TÉCNICO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área respectiva de habilitação com inscrição no conselho de classe, quando cabível
Descrição sintética: Executar tarefas técnicas operacionais em atividades ligadas à saúde e assistência, otimizando os projetos e processos, executando, orientando e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação específica.	
Pode ser exigido qualificação específica nas áreas de: Auxiliar de Saúde bucal, Técnico de Laboratório, Técnico de laboratório ótico, Técnico em Farmácia, Técnico em Eletrocardiograma, Técnico em Prótese Dentária, Técnico de Radiologia.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Assistência técnica em procedimentos de saúde;• operação de equipamentos e instruções dentro de sua área de atuação;• prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos• atendimento ao público;• colaboração em programas de saúde;• outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.	

CARGO: <u>TÉCNICO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área respectiva de habilitação com inscrição no conselho de classe, quando cabível
Descrição sintética: Executar tarefas técnicas operacionais dentro da área específica de atuação, desempenhar atividades técnicas de levantamento e interpretação de dados, realização de cálculos, análise de projetos, elaboração de relatórios, de modo a colaborar no desenvolvimento de planos urbanísticos,	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

considerando o crescimento ordenado das cidades, preservação ambiental, acessibilidade e segurança.

Pode ser exigido Habilitação específica nas áreas de Técnico Agrícola, Técnico em Agrimensura, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente, ou Técnico em Segurança do Trabalho de acordo com a necessidade da Administração Pública.

Atribuições Gerais

- Colaborar no desenvolvimento de planos urbanísticos, considerando o crescimento ordenado das cidades, preservação ambiental, acessibilidade e segurança;
- participar na elaboração de projetos de obras públicas;
- realizar estudos de viabilidade técnica para empreendimentos urbanos, considerando aspectos técnicos, legais, ambientais e de segurança do trabalho;
- preparar relatórios técnicos e estatísticos para subsidiar tomadas de decisão e prestar contas das atividades desenvolvidas;
- assegurar o cumprimento das especificações técnicas, dos procedimentos, das normas e da legislação municipal pertinente à sua área de atuação;
- Prestar informações técnicas à população, esclarecendo dúvidas sobre projetos, regulamentações e processos
- implementar medidas preventivas, de fiscalização, de forma a garantir criação e manutenção de ambientes urbanos funcionais e sustentáveis;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.

CARGO: <u>TÉCNICO DE</u> <u>PLANEJAMENTO E</u> <u>GESTÃO</u>	Requisitos: Ensino Médio Completo e Curso Técnico compatível com a área específica
Descrição sintética: Executar tarefas técnicas operacionais, otimizando projetos e processo, atuando com gestão de dados e informações, integração de sistemas, avaliação de tecnologias e ferramentas, acompanhando, orientando e controlando a implantação e o desenvolvimento de atividades dentro de sua área de atuação específica.	
Pode ser exigido Habilitação específica nas áreas de Técnico de Informática, Técnico em Redes de Computadores ou Técnico em Administração.	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">• Participar do desenvolvimento, implementação e manutenção de sistemas informatizados;• colaborar na análise de requisitos e na programação de soluções tecnológicas;• solucionar problemas técnicos e oferecer orientações sobre o uso de sistemas;• participar da integração de sistemas e plataformas tecnológicas;• contribuir na seleção e adoção de soluções tecnológicas adequadas;• outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.	

CARREIRA: PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARGO: <u>PROCURADOR MUNICIPAL</u>	Requisitos: <u>Ensino Superior Completo em Direito com Inscrição na OAB e 02 (dois) anos de prática jurídica.</u>
Descrição sintética: Representar o Município judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao poder executivo, o controle da legalidade e a defesa dos interesses legítimos do Município, o controle e execução da dívida ativa.	
Pode ser exigida especialização específica, de acordo com a necessidade da Administração.	
Atribuições Gerais	
De acordo com a Lei Municipal nº. 2.610/2022.	

CARREIRA: MAGISTÉRIO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II	Requisitos: Ensino Superior Completo
<u>Pode ser exigido nível superior específico em Pedagogia ou Normal Superior com especialização em Educação Infantil ou áreas afins; Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, Biologia ou Licenciatura Interdisciplinar; em Ciências da Natureza e suas tecnologias; Licenciatura em Geografia, de acordo com a necessidade da Administração Pública e área de atuação.</u>	
Atribuições Gerais	
<ul style="list-style-type: none">● Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar (PPP);● Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas relacionadas ao educar-cuidar-brincar e interagir, específicas da Educação Infantil;● Levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe;● Definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;● Realizar ação cooperativamente no âmbito escolar;● Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras;● Atender a solicitação da direção escolar e coordenação pedagógica referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;● Participar da elaboração do PPP da unidade escolar;● Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar;● Zelar pela aprendizagem dos alunos;● Estabelecer e implementar estratégias de recuperação da aprendizagem para os alunos de menor rendimento;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação profissional, segundo orientação da Secretaria Municipal da Educação;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar outras tarefas correlatas.

CARREIRA: MÉDICO

CARGO: <u>MÉDICO</u>	Requisitos: <u>Ensino Superior completo em Medicina e registro no CRM</u>
Descrição sintética: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população.	
Pode ser exigido especializações médicas específicas, de acordo com a necessidade da Administração.	
Atribuições Típicas	
<ul style="list-style-type: none">• Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;• Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;• Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;• Prestar atendimento em urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas;• Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;• Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva;• Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária;• Proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;• Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;• Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;• Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;• Participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação das diretrizes, dos planos e programas de trabalhos afetos ao Município;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- participar de grupos de trabalho e/ou com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao Município;
- outras atribuições correlatas que sejam compatíveis com a escolaridade do cargo e da classe de posicionamento, tendo como limite a atribuição geral do cargo, e que não sejam privativas de outras carreiras ou cargos no âmbito do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO IV (Lei nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO

Gratificação	Valor	LIMITE DE CONCESSÕES (% dos cargos em comissão)
GF1	R\$ 1.000,00	26%
GF2	R\$ 2.000,00	23%
GF3	R\$ 3.000,00	20%
GF4	R\$ 4.000,00	17%
GF5	R\$ 5.000,00	14%

ANEXO IV (Anexo Único da Lei Municipal 2.589/2022)

GDAL	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Presidente de Comissão	GF4	05
Pregoeiros, agentes e membros de Comissão	GF3	15
Membros de equipe de apoio	GF2	15

ANEXO V (Anexo II da Lei Municipal 2.610/2022)

GAJ	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Apoio Técnico Jurídico ao Procurador-Geral	GF5	02
Apoio Técnico Jurídico ao Subprocurador-Geral e aos Procuradores Coordenadores	GF3	06
Apoio Técnico Jurídico aos Procuradores Municipais	GF2	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO VI

(Lei nº 2.664, de 06 de fevereiro de 2024)

QUADRO EM EXTINÇÃO

CARGO: <u>Assistente Geral</u>	Requisitos: Em Extinção
Descrição sintética: Compreende os cargos que se destinam ao trabalho manual, com ou sem utilização de máquinas e outros equipamentos, para executar serviços de copa, arrumação, recepção, portaria, manutenção, consertos e reparos simples, podendo exercer o auxílio, apoio, supervisão e fiscalização dessas e de outras atividades de acordo com o nível de escolaridade.	
Obs. Cargo em extinção	